



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasivel dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010013759
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Amorinópolis	CNPJ do FMS: 11.306.532/0001-78
Gestor: Gracielle Pereira Cruvinel	CPF: 035.812.421-25
Endereço: Avenida Macabeus, Qd. 33 Lt.10, Centro, Amorinópolis/GO	
Dados bancários: Banco: 104 – Caixa Econômica Federal Agência: 1338, Operação: 006, Conta-corrente: 71.366-0	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Amorinópolis	CNES: 6491952
Endereço: Avenida Macabeus, Qd. 33 Lt.10, Centro, Amorinópolis/GO	
Cidade: Amorinópolis	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Municipal
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial (X) Internação () UTI () SADT () Hospital dia ☐ Outros:	

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: AQUISIÇÃO DE UMA VAN PARA O HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS SEVERIANO	Período de execução: 12 (doze) meses.	
	Início: 04/2024	Término: 03/2025
Identificação do objeto: AQUISIÇÃO DE UMA VAN PARA O HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS SEVERIANO		
Justificativa: O município de Amorinópolis-GO considerado um município de médio pequeno porte conta atualmente com uma população estimada de 3.069 habitantes (IBGE, 2020), localizado na região Centro-Oeste de Goiás, na região de Saúde Oeste – I. Possuindo uma capacidade instalada em funcionamento uma (01) Unidade Básica de Saúde com uma (01) Equipe de Estratégia de Saúde da Família (cobertura de 100%), e uma (01) equipe de saúde bucal uma (01) Gerencia Municipal de Saúde e um (01) Centro de Reabilitação. A Atenção Primária em Saúde e a porta de entrada nos serviço responsável pelo conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde, a média complexidade no centro de reabilitação e na unidade hospitalar no momento encontra-se em reforma, porem alguns serviços encontra-se em funcionamento na UBS urgência/emergência, procedimentos ambulatorial, Laboratório, ultrassom, pequenas cirurgia e fisioterapia já na parte hospitalar são todas encaminhadas por referência ou abrangência dentre eles estão Iporá com um media de 22 Km de distância e Diorama 52 Km de distância, Goiânia com um distância media 248 Km de distância, entre estes municípios são transportados os pacientes para realização de exames, procedimentos, consultas e cirurgias eletivas, possuímos ainda aqueles pacientes acamados, idosos ou fraturados ou em situação de difícil locomoção que necessita de transporte dentro do próprio município sendo estes da zona rural ou urbana ambas de fácil acesso.		

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS			
1 – Internação hospitalar			
parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clinica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clinica	Quantidade 15	Leitos/dia	Meta
Capacidade instalada -			
Meta – 100% da capacidade			
ATENDIMENTO			
Descrição	Quantidade realizada/mês		
Atendimento de urgência/emergência	498		
Atendimento ambulatorial – consultas	100		
Procedimentos cirúrgicos	00		
SADT – radiologia	00		
SADT – análises clínicas	412		

SADT – Eletrocardiografia	00
SADT – Ultrassonografia	42
Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional contratado)	00
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	01
Psicologia (profissionais contratados)	01
Serviço Social (profissionais contratados)	01

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: 271.833,33	Valor mensal:
-----------------------------	---------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro		Janeiro	
Fevereiro		Fevereiro	
Março		Março	
Abril		Abril	
Maio	180.000,00	Maio	
Junho		Junho	
Julho		Julho	
Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	
Outubro		Outubro	
Novembro		Novembro	
Dezembro		Dezembro	

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;

II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;

III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;

IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:

- a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
- b - pagamento de aposentadorias e pensões;
- c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
- d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f - despesas com publicidade;
- g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados,

até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Amorinópolis/GO em 30/04/2024.

Assinatura: _____

Gracielle Pereira Cruvinel
Secretária Municipal de Saúde de Amorinópolis

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.